



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras Diversas

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 282/2023

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PPP**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PPP**, conforme descrição detalhada indicada no item 2 do Elemento Técnico - ANEXO I deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital a ser publicado no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

3.2. Não se aplicam outras leis ou normativos federais ou distritais de compras/contratações públicas, nem de forma complementar ou subsidiariamente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio

exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.4.3. Parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 a 4.4.2;

4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;

4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.

4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Bionexo (www.bionexo.com.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

5.1.2. Redes sociais;

5.1.3. Jornais de grande circulação;

5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, até a data e horário definidos.
- 7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para login e senha.
- 7.3. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.4. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.6. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.7. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma Bionexo, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.8. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na Bionexo poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na plataforma de compras Bionexo, complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no Chamamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2. A proposta de preços deverá conter:
 - 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
 - 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
 - 8.2.3. Número do processo do chamamento;
 - 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
 - 8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
 - 8.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do item 18 deste Edital "**em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF";
 - 8.2.7. Prazo de entrega conforme previsão item 13 deste Edital;
 - 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
 - 8.2.9. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/fabricante dos produtos e o manual do equipamento utilizado para preenchimento da tabela do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital;

- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.
- 9.2. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial:
- 9.3. **Regularidade Fiscal:**
- 9.3.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9.3.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.3.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 9.3.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 9.3.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 9.3.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.3.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 9.3.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a

participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e conseqüente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato"

9.4. **Habilitação Jurídica:**

9.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

9.4.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

9.4.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

9.4.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5. **Quanto à Representação:**

9.5.1. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

9.5.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

9.5.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

9.6. **Referentes à Habilitação Técnica:**

9.7. Apresentar os documentos exigidos no **item 7 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

10. **DA GARANTIA TÉCNICA E TREINAMENTO**

10.1. As previsões referente a Garantia Técnica estão prevista no Item 12 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital;

10.2. As previsões referente a Treinamento estão prevista no Item 13 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

11. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

11.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas no Elemento Técnico e seus Anexos.

11.2. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/fabricante dos produtos e o manual do equipamento utilizado para preenchimento da tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"

11.3. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.

11.4. Nesse caso de solicitação de amostra, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.

11.4.1. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contados da solicitação.

11.5. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

11.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

11.7. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 08:00 às 16:00 horas, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

11.8. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

11.9. As informações das avaliações de amostras estão estipulados conforme **item 9 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

11.10. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

11.11. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega e retirada das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

13. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA E UNIDADE/LOCAL DE ENTREGA

13.1. Conforme estipulados no **itens 4 e 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

14. DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 14.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 14.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
- 14.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 14.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 14.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 14.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.
- 14.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 14.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 14.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 14.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 14.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 14.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 14.9.4. Quarto: Sorteio.
- 14.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 14.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

15. **DOS RECURSOS**

- 15.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 15.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 15.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

15.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

16.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

17.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto conforme o item 13 deste edital, no local informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.

17.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada nesse processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

19.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - ID 116782382
ANEXO VI	Minuta de Contrato - ID 119678753

	NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR Especialista em Compras e Contratos
---	--

	KÁTIA LÚCIA BARROS Chefe do Núcleo de Compras Diversas
---	--

	ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO Gerente de Compras
---	---

ANEXO I AO EDITAL 282/2023 - ELEMENTO TÉCNICO
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023 - Doc SEI (113932750)

ELEMENTO TÉCNICO
Nº 64/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **aquisição de CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PPP** com instalação e garantia técnica, e de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

1.3. No momento da entrega, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.3.1. Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.3.2. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Os seguintes anexos integram este Elemento Técnico e especificam detalhadamente o Objeto de aquisição:

- Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II - Comprovação da especificações Técnicas do Objeto; (Para preenchimento da participante)
- Anexo III - Indicação do fiscal do contrato, e seu respectivo substituto.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi definido para atender ao Plano de Trabalho SEI Nº 113748750.

Quadro 1- Relação de equipamentos a serem adquiridos

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Cama Hospitalar Elétrica PPP	07

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O IGESDF proporciona ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. O IGESDF abrange dois hospitais, sendo Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento.

3.3. O Centro Obstétrico do HRSM por ser referência em partos de alto risco bem como risco habitual conforme a portaria Nº 1321 de 14 de dezembro 2018 , tem em média a realização de 350 partos/mês sendo destes mais de 53% partos normais (vaginal).

3.4. A cama Obstétrica (Cama PPP) permite o parto ativo onde a parturiente pode decidir sobre a melhor posição do parto e desenvolvida para atender os conceitos de Parto-Humanizado onde todos os procedimentos de pré parto e de pós parto são efetuados com conforto para a parturiente, segurança e facilidade de acesso para a equipe que a assiste e evitando sua transferência ou movimentação para outro setor.

3.5. Desta forma diminuindo a probabilidade de aumento da mortalidade materna e neonatal, fraturas, lacerações, auxiliar a gestante/parturiente de forma adequada durante o processo de trabalho de parto normal (vaginal). Atualmente o Centro Obstétrico possui 06 (seis) PPP's (salas de partos) com 02 (dois) leitos em cada, sendo que apenas 07 (sete) dos leitos possuem Camas Obstétricas. No momento não existe junto ao Serviço, processo de compra ou substituição das camas existentes, uma vez que são camas antigas.

3.6. A aquisição de Camas Obstétricas visa proceder com um melhor atendimento a parturiente com o objetivo de adequar-se ao programa do Governo Federal Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI), que tem como um de seus objetivos a suficiência de leitos obstétricos. Cabe ressaltar que a aquisição destes equipamentos também irá auxiliar no desenvolvimento do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento (Portaria Nº 569/2000, do MS) e fornecer uma assistência menos intervencionista, mais respeitosa e dentro dos critérios éticos da autonomia, mantendo a segurança da mãe e do seu filho e proporcionando a eles um parto mais humanizado.

3.7. A aquisição de novas Camas Obstétricas visa atender aos objetivos dos Programas de incentivo e atendimento a Saúde da Mulher , dentre eles a redução da mortalidade materna /infantil e atendimento ao Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, tendo em vista que a redução da mortalidade materna e neonatal é um desafio para o Brasil e para os brasileiros, essas mortes evitáveis atingem populações com menor acesso a bens sociais, caso este que ocorre no HRSM, visto que mais da metade das pacientes atendidas ou que são internados na unidade vêm de cidades do entorno de Brasília.

3.8. A presente contratação visa cumprir os objetos do Plano de Trabalho contemplado na **Emenda Parlamentar Distrital nº 00386.01** destinada pelo Deputada Distrital Jaqueline Silva.

4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E/OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. **O prazo para entrega dos equipamentos do Anexo I, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, será de 90 (noventa) dias corridos.**

4.1.1. **A critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega.**

4.2. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

4.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Núcleo de Patrimônio, aos cuidados da Engenharia Clínica de cada unidade, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Quadro 2 - Local de entrega dos equipamentos

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.502-100

5.2. Horário de recebimento: segunda a sexta-feira de 09 às 17 horas.

5.3. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento.

5.4. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor, assim como montagem e instalação, quando necessário.

5.6. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

5.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

I - Número da ordem de fornecimento;

II - O nome do equipamento;

III - A marca, o modelo e o nome comercial;

IV - Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

5.8. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

5.9.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

5.9.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

5.10. Junto ao equipamento, deverá ser entregue o cronograma anual de manutenções preventivas.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

- 6.1. Conforme **Anexo III**.
- 6.2. A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) serão realizados pela Engenharia Clínica, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).
- 6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do(s) produto(s);
- 6.4. A verificação do(s) produto(s) deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Elemento Técnico;
- 6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- 6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Elemento Técnico;
- 6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:
 - a) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - b) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, o fornecedor deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
 - c) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.
 - d) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
 - e) **Alvará Sanitário/Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.
 - f) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - g) Comprovação de Assistência Técnica autorizada no Distrito Federal e/ou Estado de Goiás, que poderá ser a relação de assistências técnicas autorizadas emitida pelo fabricante ou declaração do fabricante.
- 7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

8. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

- 8.1. Em caso de dúvidas sobre a apresentação do produto cotado, a equipe técnica do IGESDF poderá requerer informações complementares, por meio de bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar as especificações exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.
- 8.2. As amostras, quando aplicáveis deverão ser apresentadas por meio de catálogo original do fornecedor/ fabricante, além de descritivo completo do equipamento.

8.3. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.

9. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. A apresentação de amostras(catálogo original do fornecedor/fabricante, além de descritivo completo do equipamento) divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

9.2. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.

9.3. O produto será avaliado por comissão a ser indicada posteriormente pela Gerência de Engenharia Clínica.

9.4. A convocação para a demonstração do equipamento poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

9.5. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.

10. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

10.1. O local de entrega da(s) amostra(s) será informado no momento da convocação. Caso o equipamento apresentado seja reprovado, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente à descrição do objeto e demais requisitos deste Elemento Técnico.

11.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

11.3. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

11.4. Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

11.5. **A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/fabricante dos produtos e o manual do equipamento utilizado para preenchimento da tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".**

12. GARANTIA TÉCNICA

12.1. Os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, a contar do recebimento definitivo.

12.2. Compreende-se como recebimento definitivo do equipamento; a instalação do equipamento e o respectivo comissionamento realizado pela Gerência de Engenharia Clínica;

12.3. Os períodos de garantia para cada item estão descritos no quadro a seguir:

Quadro 3 - Periodicidade de garantia para cada equipamento

Item	EQUIPAMENTO	Período de garantia
1	Cama Hospitalar Elétrica PPP	24 meses

12.4. Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no **Distrito Federal e/ou Estado de Goiás**.

12.5. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução ao HRSM, se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento em um prazo **de 72 horas úteis** por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.

12.6. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis** imediatamente após o recebimento dos equipamentos na Assistência Técnica Autorizada.

12.7. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

12.8. No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

12.9. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição (2 anos), incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva também com substituição de peças, conforme recomendação do fabricante.

12.10. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao IGESDF.

12.11. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.12. A CONTRATADA deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento.

12.13. O prazo de primeiro atendimento será de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade reconhecida pela Contratante.

12.14. **Todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup serão ônus da Contratada.**

12.15. Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento técnico disponível em horário comercial.

13. TREINAMENTO

13.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemple todas equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

13.2. Os treinamentos deverão ser aplicados *in loco*, apenas mediante solicitação e/ou aceite da CONTRATANTE os treinamentos poderão ser realizados de modo remoto, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE, em até **2 (duas) semanas** após instalação e testes do equipamento à CONTRATANTE.

13.3. Caso a CONTRATANTE constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e que não ultrapasse o teto do número de treinamentos, que será de **2 (dois) treinamentos por ano**, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens quando aplicáveis poderão ser realizadas de modo remoto, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE.

13.4. A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no **mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica (Engenharia Clínica) do Instituto**, sem ônus à Contratante, de modo a permitir o diagnóstico inicial de eventuais falhas e a execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos, após o término da garantia de aquisição.

14. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

14.1. Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

14.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do Anexo I.

14.3. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

14.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.5. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.6. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

14.7. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

14.8. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

14.9. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

14.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

14.12. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

- 14.13. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de **10 (dez) dias úteis**, imediatamente após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 14.14. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 14.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 14.16. A Contratada deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.
- 14.17. O prazo de atendimento será de até **48 horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail.
- 14.18. O reparo deverá ser efetuado em até **10 dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 14.19. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.
- 14.20. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 14.21. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 14.22. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).
- 14.23. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 14.24. Deverá garantir a prestação de serviços in loco por meio de representante autorizado pela fábrica no **Distrito Federal e/ou Estado de Goiás** ou diretamente com fabricante;
- 14.25. Deverá instalar os equipamentos nas unidades de destino, conforme estabelecido pela Contratante.
- 14.26. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.
- 14.27. **A instalação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação dos objetos;**
- 14.28. Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável.
- 14.29. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
- 14.30. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.
- 14.31. Quando da assinatura do contrato, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.
- 14.32. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.
- 14.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocadas entre as partes ou por elas produzidas, visto ser de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 26 de Junho de 2023.

ANEXO I AO ELEMENTO TÉCNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<u>Cama Hospitalar Elétrica - PPP</u>	<p style="text-align: center;">Características de utilização:</p> <p>Cama Hospitalar Elétrica do tipo PPP (Pré-Parto, Parto e Pós-Parto), destinada ao uso de parturientes em parto natural (parto humanizado), adequando-se às condições de um melhor posicionamento para o parto nas suas diversas alternativas (parto), retornando à posição original (pós-parto);</p> <p>Possuir leito com de carga trabalho segura igual ou superior a 200 kg;</p> <p>Possuir dimensão de largura de até 980 mm e comprimento de até 2130mm;</p> <p style="text-align: center;">Características de construção:</p> <p>Possuir leito com no mínimo 03 (três) seções: cabeceira/dorso, assento e pernas (retrátil), revestidos de material termoplástico ou inoxidável resistente ou superior, de alto impacto e de fácil higienização.</p> <p>Possuir base construída de material resistente, integrada com 04 (quatro) rodízios de no mínimo 150 mm ou 6" para movimentação do equipamento e sistema de freio com central de acionamento;</p> <p style="text-align: center;">Cor da estrutura predominante branca/clara;</p> <p>Possuir cabeceira removível em material de termoplástico de alta resistência ou superior;</p> <p>Possuir suporte para apoio dos pés móvel e/ou removível, com posição ajustável;</p> <p>Possuir grades laterais de proteção em cada lado do leito, feitas em material termoplástico de alta resistência, ou</p>	07

superior, retráteis, e com painel de controle/membrana de comandos;

A cama deverá ser acompanhada com conjunto de estofado/colchão compatíveis com sua estrutura e dimensões, além de possuir fácil higienização, permitindo maior segurança e conforto da paciente;

Nível de ruído inferior a 65 dB;

Grau de Proteção IPX4 - Proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de projeções de água;

Movimentos e Comandos:

O equipamento deverá realizar os movimentos de Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg (próclive), inclinação do dorso/encosto e elevação do leito; de forma motorizada;

Deverá possuir sistema de acionamento através de 03 (três) motores;

Acionamento de comandos digitais através de 01 (um) controle de mão com fio e também através de painel de controle e/ou membranas laterais na grade da cama, permitindo acionamento pela parturiente e equipe profissional, no mínimo para os seguintes movimentos: Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg (próclive), inclinação do dorso/encosto e elevação do leito, e função de bloqueio;

Permitir ajuste de altura que atenda pelo menos a faixa de 630 mm (alt. mínima) até 800mm (alt. máxima);

Permitir movimentação/regulagem do apoio para pés/peseira;

Possuir sistema de retração do apoio de coxas do leito;

Dotada da função CPR a partir de fácil acionamento;

Sistema de Alimentação Elétrica:

Possuir bateria interna/reserva recarregável;

Alimentação Elétrica: 220-240 VAC 50/60 Hz ou bivolt automático;

Cada unidade de cama PPP deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios:

- 01(um) Controle remoto com fio;
- 01(uma) cadeira médica/mocho;
- 01(um) apoio de cabeça com formato que permite sua utilização também como suporte de lombar, revestido com estofado que permita fácil desinfecção;
- 01(um) suporte de soro/infusão inoxidável;
- 01(uma) bacia/cuba de aço inoxidável para fluidos/placenta;
- 01(uma) barra/arco de apoio para esforço grande e removível;
- 01(um) conjunto de suporte/descanso de pernas/coxas revestido com estofado que permita fácil desinfecção;
- 01(um) cabo de alimentação padrão ABNT;

Deverão acompanhar todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento nas especificações supracitadas.

Exigências Técnicas ou normativas:

Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde vigente ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso;

NBR IEC 60601-1: Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial; NBR IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Perturbações eletromagnéticas — Requisitos e ensaios; NBR IEC 60601-1-6: Equipamento eletromédico Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma colateral: Usabilidade; NBR IEC 60601-2-52: Equipamento eletromédico Parte 2-52: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial das camas hospitalares; e/ou normas internacionais equivalentes;

ANEXO II AO ELEMENTO TÉCNICO – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 1 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PPP

Item	O equipamento dever ter as seguintes características mínimas:	Página do Manual do Equipamento
------	---	---------------------------------

		Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Cama Hospitalar Elétrica do tipo PPP (Pré-Parto, Parto e Pós-Parto), destinada ao uso de parturientes em parto natural (parto humanizado), adequando-se às condições de um melhor posicionamento para o parto nas suas diversas alternativas (parto), retornando à posição original (pós-parto);	
2	Possuir leito com de carga trabalho segura igual ou superior a 200 kg;	
3	Possuir dimensão de largura de até 980 mm e comprimento de até 2130mm;	
4	Características de construção: Possuir leito com no mínimo 03 (três) seções: cabeceira/dorso, assento e pernas (retrátil), revestidos de material termoplástico ou inoxidável resistente ou superior, de alto impacto e de fácil higienização.	
5	Possuir base construída de material resistente, integrada com 04 (quatro) rodízios de no mínimo 150 mm ou 6" para movimentação do equipamento e sistema de freio com central de acionamento;	
6	Cor da estrutura predominante branca/clara;	
7	Possuir cabeceira removível em material de termoplástico de alta resistência ou superior;	
9	Possuir suporte para apoio dos pés móvel e/ou removível, com posição ajustável;	
10	Possuir grades laterais de proteção em cada lado do leito, feitas em material termoplástico de alta resistência, ou superior, retráteis, e com painel de controle/membrana de comandos;	
11	A cama deverá ser acompanhada com conjunto de estofado/colchão compatíveis com sua estrutura e dimensões, além de possuir fácil higienização, permitindo maior segurança e conforto da paciente;	
12	Nível de ruído inferior a 65 dB;	
13	Grau de Proteção IPX4 - Proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de projeções de água;	
14	Movimentos e Comandos: O equipamento deverá realizar os movimentos de Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg (próclive), inclinação do dorso/encosto e elevação do leito; de forma motorizada;	

15	Deverá possuir sistema de acionamento através de 03 (três) motores;	
16	Acionamento de comandos digitais através de 01 (um) controle de mão com fio e também através de painel de controle e/ou membranas laterais na grade da cama, permitindo acionamento pela parturiente e equipe profissional, no mínimo para os seguintes movimentos: Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg (próclive), inclinação do dorso/encosto e elevação do leito e função de bloqueio;	
17	Permitir ajuste de altura que atenda pelo menos a faixa de 630 mm (alt. mínima) até 800mm (alt. máxima);	
18	Permitir movimentação/regulagem do apoio para pés/peseira;	
19	Possuir sistema de retração do apoio de coxas do leito;	
20	Dotada da função CPR a partir de fácil acionamento;	
21	Sistema de Alimentação Elétrica: Possuir bateria interna/reserva recarregável;	
22	Alimentação Elétrica: 220-240 VAC 50/60 Hz ou bivolt automático;	
23	Cada unidade de cama PPP deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios: - 01(um) Controle remoto com fio; - 01(uma) cadeira médica/mocho; - 01(um) apoio de cabeça com formato que permite sua utilização também como suporte de lombar, revestido com estofado que permita fácil desinfecção; - 01(um) suporte de soro/infusão inoxidável; - 01(uma) bacia/cuba de aço inoxidável para fluídos/placenta; - 01(uma) barra/arco de apoio para esforço grande e removível; - 01(um) conjunto de suporte/descanso de pernas/coxas revestido com estofado que permita fácil desinfecção; - 01(um) cabo de alimentação padrão ABNT;	
24	Deverão acompanhar todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento nas especificações supracitadas.	
25	Exigências Técnicas ou normativas: Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde vigente ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso;	
26	NBR IEC 60601-1: Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial; NBR IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Perturbações	

	<p>eletromagnéticas — Requisitos e ensaios; NBR IEC 60601-1-6: Equipamento eletromédico Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma colateral: Usabilidade; NBR IEC 60601-2-52: Equipamento eletromédico Parte 2-52: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial das camas hospitalares; e/ou normas internacionais equivalentes;</p>	
--	--	--

ANEXO III AO ELEMENTO TÉCNICO - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

ANEXO II AO EDITAL 282/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF.

Prazo de entrega: **90 (noventa) dias corridos.**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX, CIDADE:
XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXXXX,
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 282/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº XXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 282/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do código penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 11/08/2023, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEOSNARDO BARBOSA NUNES JÚNIOR - Matr.0000871-9, Especialista em Compras e Contratos**, em 11/08/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente-Corporativo(a)**, em 14/08/2023, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 119778703 código CRC= D1605F2F.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=119778703&codigo_CRC=D1605F2F)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900

04016-00053159/2023-11

Doc. SEI/GDF 119778703



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

USUÁRIO EXTERNO Cadastro e Acesso



Histórico de Mudanças		
Data	Descrição	Versão
16/03/2020	Criação do Documento	1.0
17/03/2020	Revisão e complementação	1.1
04/08/2020	Revisão e complementação	1.2
13/11/2020	Correção	1.3
30/12/2020	Complementação	1.4
01/09/2021	Atualização	2.0
22/11/2021	Correção	2.1

Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação (UGPEL)

Chefe da Unidade: Lucirene de Almeida Carneiro

Colaboradores da Unidade Central de Gestão do SEI-GDF

Alysson Costa Lima

Bianca Regina Pereira Cardoso

Fabiana Damasceno Rodrigues da Silva

Graciene Luz Trevizolo

Hérika de Oliveira Cunha Tatagiba

Jader de Almeida Campos Netto

Janaína Ferreira de Sousa

Jane Dourado Arisawa Judici

Rômulo Cardoso Pinheiro

Suzany Pereira Bueno

Sumário

INTRODUÇÃO	5
PASSO 1	5
PASSO 2	5
CADASTRO COMO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-GDF	6
ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	9
I. ENTREGAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: PRESENCIALMENTE	9
II. ENTREGAR DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: PETICIONAR ELETRÔNICAMENTE	10
ENCAMINHAR DOCUMENTOS	11
RECUPERAÇÃO DE SENHA DE ACESSO DO USUÁRIO EXTERNO	25
ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE	26

Índice de Figuras

<i>Figura 1 - Destaque da tela do Portal SEI-GDF</i>	6
<i>Figura 2-Imagem de destaque dos passos para se cadastrar</i>	6
<i>Figura 3-Imagem de destaque da tela de seleção do órgão de cadastro</i>	7
<i>Figura 4-Tela de acesso ao ambiente de usuário externo, uma seta indica o link Clique aqui se você ainda não está cadastrado</i>	7
<i>Figura 5-Detalhe da tela com link para Clique aqui para continuar</i>	8
<i>Figura 6-Tela de Cadastro de Usuário Externo</i>	8
<i>Figura 7-Detalhe da Tela de Cadastro do Usuário - Cadastro de Cidadão Estrangeiro</i>	9
<i>Figura 9-Detalhe do ícone Encaminhar Documentos Obrigatórios (eletrônico): acesso ao sistema de Peticionamento Eletrônico</i>	10
<i>Figura 10-Tela de acesso da plataforma gov.br</i>	11
<i>Figura 11-tela de acesso da plataforma gov.br, campo para informar CPF</i>	12
<i>Figura 12-Tela de acesso da plataforma gov.br, campo para informar senha</i>	13
<i>Figura 13-Tela de autorização de uso de dados pessoais do sistema SISPE</i>	13
<i>Figura 14-Seleção de órgão no qual será peticionado</i>	14
<i>Figura 15-Tela do peticionamento</i>	15
<i>Figura 16-Continuação da tela do peticionamento</i>	16
<i>Figura 17-Continuação da tela do peticionamento</i>	17
<i>Figura 18-Tela da declaração de concordância e veracidade</i>	18
<i>Figura 19-Detalhe da tela de anexar documento</i>	19
<i>Figura 20-Detalhe da tela de anexar documento</i>	19
<i>Figura 21-Detalhe da tela de anexar documento</i>	19

<i>Figura 22-Detalhe da tela de anexar documento</i>	19
<i>Figura 23-Detalhe da tela de anexar documento</i>	20
<i>Figura 24-Detalhe da tela com o botão peticionar</i>	20
<i>Figura 25-Detalhe da tela de confirmação do peticionamento</i>	21
<i>Figura 26-Detalhe da tela de confirmação do peticionamento</i>	21
<i>Figura 27-Tela de confirmação de envio do peticionamento</i>	21
<i>Figura 28-Comprovante do envio do peticionamento</i>	22
<i>Figura 29-Mensagem de confirmação de envio</i>	22
<i>Figura 30-Mensagem recebida no e-mail com o comprovante do peticionamento</i>	23
<i>Figura 31-Tela de confirmação de envio do peticionamento com número do processo</i>	23
<i>Figura 32-Tela de verificação do andamento do processo</i>	24
<i>Figura 33-Tela de acesso do usuário externo - destaque Esqueci minha senha</i>	25
<i>Figura 34-Tela geração de senha para usuário externo</i>	25

INTRODUÇÃO

O usuário externo é o cidadão ou interessado que necessite assinar documentos eletronicamente junto aos órgãos do GDF.

O objetivo deste é orientar o interessado ou requerente em processos junto ao Governo do Distrito Federal no cadastro e acesso como usuário externo. O cadastro como usuário externo do SEI-GDF será realizado uma única vez. Assim, não há necessidade de novo cadastro para assinar documentos e acessar processos disponibilizados por órgão distinto ao primeiro cadastro.

O cadastro como usuário externo não implica em acesso automático aos processos dos quais seja interessado. Após o cadastro, o usuário precisa ter seu cadastro liberado e, só então, a área responsável poderá disponibilizar os processos em que seja interessado para consulta ou assinatura de documentos.

O cadastro de usuário externo não concede acesso a qualquer processo do SEI-GDF, mesmo aqueles públicos ou que o usuário externo conste como parte interessada. O usuário externo só terá acesso aos processos mediante concessão de acesso por usuário do SEI-GDF, com permissão de acesso na unidade responsável pela análise da demanda.

Para assinar eletronicamente, o usuário deverá seguir os seguintes passos **obrigatoriamente**:

PASSO 1: Fazer o cadastro como **USUÁRIO EXTERNO**; e

PASSO 2: Solicitar a liberação do cadastro com a apresentação dos documentos obrigatórios, podendo ser feito de duas formas:

- a) Apresentar a documentação presencialmente na unidade protocolizadora do órgão em que tenha se cadastrado, ou
- b) Encaminhar a documentação via [Petição Eletrônica](#).

Tanto para o cadastro, quanto para a solicitação de liberação, o usuário deve ter em mãos seu documento de identificação (com cópia ou digitalização) e a [Declaração de Concordância e Veracidade](#) (imprimir apenas se a for realizar a entrega presencial) que será apresentada ao final deste Manual.

CADASTRO COMO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-GDF

O(A) interessado(a) em realizar o cadastro de usuário externo deverá:

1. Acessar o Portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br>);
2. Clicar no ícone **Usuário Externo**;



Figura 1 - Destaque da tela do Portal SEI-GDF

3. Navegue pelos passos 1 a 5 para saber como se cadastrar como usuário externo:



Figura 2-Imagem de destaque dos passos para se cadastrar

4. Após verificar o passo a passo do cadastro, clique em Acessar o SEI-GDF para se cadastrar:



Figura 3-Imagem de destaque da tela de seleção do órgão de cadastro

5. O sistema exibirá a tela de Acesso para Usuários Externos. Clicar no link **Clique aqui se você ainda não está cadastrado.**



Figura 4-Tela de acesso ao ambiente de usuário externo, uma seta indica o link **Clique aqui se você ainda não está cadastrado**

6. Ler e depois clicar no link **Clique aqui para continuar:**
7.

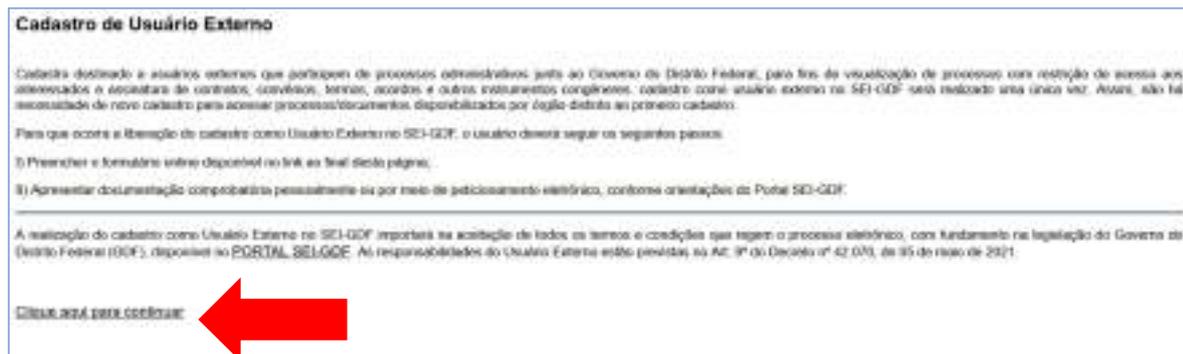


Figura 5-Detalhe da tela com link para Clique aqui para continuar

8. Preencher os dados do cadastro, conforme imagem abaixo, informando os dados pessoais e o e-mail/senha para acesso ao SEI-GDF:

Cadastro de Usuário Externo

Dados Cadastrais

Nome do Representante: Estrangeiro

CPF: RG: Órgão Expedidor:

Telefone Fixo: Telefone Celular:

Endereço Residencial:

Complemento: Bairro:

País: Estado: Cidade: CEP:

Dados de Autenticação

E-mail:

Senha (no mínimo 8 caracteres com letras e números):

Confirmar Senha:

 Digite o código da imagem ao lado

Figura 6-Tela de Cadastro de Usuário Externo

IMPORTANTE

Usuários que decidirem encaminhar a documentação via Peticionamento Eletrônico devem informar no campo **E-mail** o mesmo e-mail utilizado no cadastro do gov.br.

Estrangeiros que precisem se cadastrar como usuário externo, devem marcar a opção **Estrangeiro** e preencher os dados de Número de Passaporte e País de emissão do passaporte, os demais dados solicitados no formulário:

Figura 7-Detalhe da Tela de Cadastro do Usuário - Cadastro de Cidadão Estrangeiro

9. Um e-mail do sistema será encaminhado ao interessado com instruções para liberação do cadastro do usuário externo.

ATENÇÃO

Após a realização do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação para efetivar a liberação do cadastro.

ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A documentação poderá ser entregue presencialmente ou eletronicamente:

I. Entregar documentos obrigatórios: PRESENCIALMENTE

1. Comparecer a Unidade Protocolizadora, preferencialmente, ao órgão ao qual efetuou o cadastro, [Item 4](#) deste documento, ou outra unidade.
 - 1.1. Entregar o Documento de Identificação oficial com foto, que conste o número do CPF – originais e cópia.
 - 1.2. Entregar [Declaração de Concordância e Veracidade](#), preenchida e assinada. O modelo desta Declaração será enviado para o e-mail do interessado, após realização do cadastro e encontra-se disponível também no Anexo I deste.

- 1.3. Caso o usuário seja vinculado a uma pessoa jurídica, deverá também entregar o comprovante (original e cópia) de inscrição e situação cadastral no CNPJ disponível no [site http://www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

IMPORTANTE

Poderão ser entregues por terceiros ou enviadas por Correios as cópias autenticadas em cartório dos documentos acima indicados, bem como a Declaração de Concordância e Veracidade com reconhecimento de firma em cartório. Caso a documentação seja enviada por Correios, deve ser endereçada à Unidade Setorial de Gestão do órgão em que realizou o cadastro. Consulte os endereços em Atendimento – Portal SEI-GDF.

II. Entregar documentos obrigatórios: PETICIONAR ELETRÔNICAMENTE

A documentação poderá ser entregue eletronicamente por meio de Peticionamento eletrônico.

Encaminhar Documentos Obrigatórios (Peticionamento Eletrônico)

Antes de clicar em **peticionar**, providencie a **digitalização dos documentos obrigatórios** que devem ser encaminhados:

a) Documento de identificação oficial com foto, que contem o número do CPF. Este documento deve ser salvo em PDF.

Observação: caso o seu documento de identificação não contem o CPF, você deverá fazer a digitalização do Documento de Identificação e do Documento CPF em arquivo Único PDF.

b) Autorretrato com Documento de Identificação: é um autorretrato (perfil) de pessoa que se cadastra como usuário externo segurando o documento de identificação com foto, ao lado do rosto, de modo que seja possível visualizar a foto e os dados do documento de identificação. Esta fotografia deve ser salva em PDF.

**PETICIONAMENTO ELETRÔNICO
LIBERAÇÃO DO CADASTRO DE USUÁRIO
EXTERNO SEI-GDF - 100% DIGITAL**

Não é necessário comparecer pessoalmente ao cartório para a digitalização dos documentos de identificação.

gov.br sei!
ENCAMINHAR DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (ELETRÔNICO)

IMPORTANTE: Obrigatório possuir cadastro na plataforma gov.br. Consulte o Manual do Usuário Externo para esclarecimentos.

- ❌ Não envie a foto apenas do seu documento
- ❌ Não envie como sua foto o documento
- ❌ Não cubra seu rosto ao tirar a foto
- ✅ Tire a foto em um ambiente iluminado
- ✅ Segure seu documento de todo do rosto
- ✅ Retire óculos escuros, óculos e demais acessórios

Figura 8-Detalhe do ícone Encaminhar Documentos Obrigatórios (eletrônico): acesso ao sistema de Peticionamento Eletrônico

ATENÇÃO: PRÉ-REQUISITO PARA ACESSAR O SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

Possuir conta de acesso junto à plataforma **gov.br**, para se cadastrar clique no site <https://sso.acesso.gov.br>.

Orientações de como se cadastrar estão disponíveis em <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/perguntasdafaq/contaaccess.html>.

Caso o requerente já possua cadastro na plataforma, poderá seguir para o item

Encaminhar documentos.

Para o encaminhamento por peticionamento eletrônico, o Documento de Identificação oficial com foto, que conste o número do CPF e uma fotografia de rosto segurando o documento de identificação pessoal devem ser digitalizados em arquivo no formato PDF, e caso seja necessário, deve ser salvo o comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, também em formato PDF.

Observação: caso o seu documento de identificação não conste o número do CPF, você deverá fazer a digitalização do Documento de Identificação e do Documento CPF em arquivo único PDF.

Encaminhar documentos

1. Para acessar o Peticionamento – Liberação de Usuário Externo, digitar o endereço: <http://www.portalsei.df.gov.br/>, clicar no ícone **USUÁRIO EXTERNO** e clicar no ícone **Encaminhar Documentos Obrigatórios (Eletrônico)**. O requerente será redirecionado para o sítio [Sistema de Peticionamento Eletrônico](#).
2. Para realizar o peticionamento, o usuário externo será direcionado para a tela de acesso da plataforma **gov.br**, caso não esteja cadastrado, siga os passos apresentados no link <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/perguntasdafaq/contaaccess.html>.

2.1. Clique no botão **Entrar com gov.br**



Figura 9-Tela de acesso da plataforma gov.br

2.2. Informe o número do seu CPF e clique em **PRÓXIMA**.



Figura 10-tela de acesso da plataforma gov.br, campo para informar CPF

2.3. Informe sua senha e clique em **ENTRAR**



Figura 11-Tela de acesso da plataforma gov.br, campo para informar senha

2.4. O requerente deverá autorizar o uso de dados pessoais para validação do acesso ao Sistema de Peticionamento. Clique em **AUTORIZAR**:



Figura 12-Tela de autorização de uso de dados pessoais do sistema SISPE

2.5. Ao autorizar será redirecionado para o formulário de **Peticionamento** ou para a **lista de formulários de peticionamento**.

2.6. Selecione o formulário **Usuário Externo: Solicitação de Liberação de Cadastro ao SEI-GDF**:

2.7. Selecione o órgão para o qual deseja peticionar:

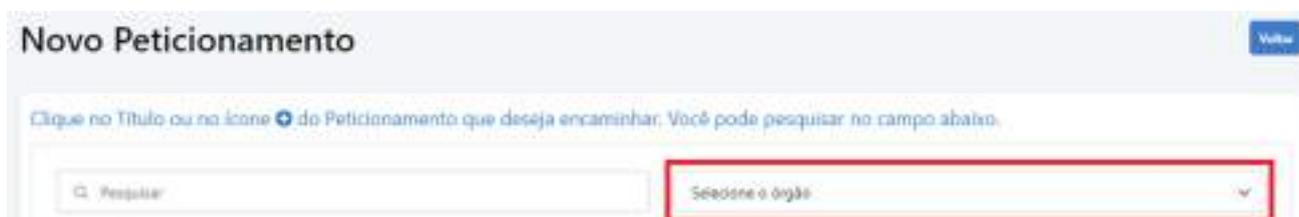


Figura 13-Seleção de órgão no qual será peticionado

2.8. Atenção: leia atentamente as instruções e informações disponíveis antes de dar início ao preenchimento do formulário:

- Os dados do FORMULÁRIO e dos DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS devem ser os mesmos do CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO e do gov.br;
- Os DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS são:
 - a) Documento de Identificação oficial com foto, que conste o número do CPF. Este documento deve ser salvo em PDF
Observação: caso o seu documento de identificação não conste o CPF, você deverá fazer a digitalização do Documento de Identificação e do Documento CPF em arquivo único PDF.
 - b) Autoretrato com Documento de Identificação: é uma selfie do usuário externo segurando o documento de identificação com foto, abaixo do rosto, de modo que seja possível visualizar a foto e os dados do documento de identificação. Esta fotografia deve ser salva em PDF.
- Na lista órgão, selecione o nome do órgão que se cadastrou como usuário externo. Tendo em vista que nem todos os órgãos possuem Unidade de Protocolo, as solicitações de liberação são atendidas por outros, devendo ser encaminhados conforme lista abaixo:
 - a) Selecionar a Secretaria de Estado da Casa Civil (CACI) nos pedidos relacionados aos seguintes órgãos:
 - Gabinete do Governador (GAG);
 - Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (SEAC);
 - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV);
 - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD);
 - Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINS) - Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal (SEFAM).
 - b) Selecionar a Secretaria de Estado de Economia (SEEC) os pedidos relacionados aos seguintes órgãos:
 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INASDF);
 - PROFLORA S.A. Florestamento e Reflorestamento (Em Liquidação) (PROFLORA).

- c) Selecionar a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI) os pedidos relacionados aos seguintes órgãos:
- Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal (SEJUV).

2.9. Preencha o formulário:

The image shows a screenshot of a web form for petitioning. It consists of five main input areas, each highlighted with a red border and a letter label:

- a.** A text input field labeled "Nome completo: *".
- b.** A radio button selection field labeled "Estrangeiro? *", with options "Sim" and "Não".
- c.** A text input field labeled "CPF: *".
- d.** A text input field labeled "RG: *".
- e.** A text input field labeled "Órgão Expedidor (Sigla/UF) *".

Figura 14-Tela do peticionamento

- a. Nome completo:** informe o **nome completo** conforme documento de identificação;
- b. Estrangeiro:** clique **Sim** se for estrangeiro, ou **Não** caso seja brasileiro;
- c. CPF:** informe o **CPF**
- d. RG:** informe o número do **Registro Geral**;

e. **Órgão Expedidor:** (Sigla/UF) – informe o órgão expedidor e a Unidade de Federação;

O formulário contém os seguintes campos:

- Telefone Fixo: f.
- Telefone Celular: g.
- Endereço Residencial: * h.
- Bairro: i.
- Cidade: * j.
- UF: * k.
- País: * l.

Figura 15-Continuação da tela do peticionamento

- f. **Telefone Fixo:** informe um número de telefone fixo;
- g. **Telefone Celular:** informe um número de telefone celular;
- h. **Endereço Residencial:** informe o endereço residencial;
- i. **Bairro:** informe o bairro do endereço residencial;
- j. **Cidade:** informe a cidade em que reside;
- k. **UF:** informe a Unidade da Federação;
- l. **País:** informe o país;

CEP: * m.

E-mail: * n.

Representante de Empresa? * o.

Sim Não

CNPJ da empresa: p.

q.

Caso tenha algum processo em andamento, que queira ter acesso favor informar o número no campo abaixo:

Figura 16-Continuação da tela do peticionamento

- m. CEP:** informe o CEP;
- n. E-mail:** informe o endereço de e-mail;
- o. Representante de Empresa:** informe se é representante de empresa;
- p. CNPJ:** informe o CNPJ da empresa, caso seja o representante;
- q. Caso tenha algum processo em andamento, que queira ter acesso, favor informar o número no campo abaixo:** Se o acesso peticionado se der em virtude de um processo previamente existente, e se desejar já solicitar obter acesso ao mesmo, deve-se informar o número do processo.

2.10. Após preencher os dados, ler a **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE** e selecionar o item **Li e concordo com o termo apresentado:**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE *

Declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação que rege o processo eletrônico no Governo do Distrito Federal (GDF), Decreto nº 36.756 de 18/09/2015, alterado pelo Decreto nº 37.585 de 23 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto nº 40.805 de 21 de maio de 2021, Decreto nº 42.070 de 05 de maio de 2021, Portaria nº 439 de 23 de novembro de 2016 e legislações correlatas - admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de sanção de responsabilidade cível, penal e administrativa. Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que sou de minha exclusiva responsabilidade:

I. o sigilo de senha de acesso, não sendo odenível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II. as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de Internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III. a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV. a conformidade da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V. a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico, para que, caso solicitada, sejam apresentados ao Governo do Distrito Federal (GDF) para qualquer tipo de conferência;

VI. a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VII. a observância dos fuzos horários existentes no Brasil, para fins de contagem e cumprimento de prazo processual, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília;

VIII. a observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;

IX. a consulta periódica ao módulo Usuário Externo do SEI-GDF para acompanhamento do regular recebimento das petições e documentos transmitidos eletronicamente;

X. o acesso a o endereço eletrônico <https://www.portais.df.gov.br/> para obter demais orientações sobre como utilizar a área destinada ao usuário externo do SEI-GDF, avisos de manutenções e paradas, recomendações e regulamentações acerca do sistema.

Li e concordo com o termo apresentado.

Figura 17-Tela da declaração de concordância e veracidade

- 2.11. Em seguida o requerente deverá anexar os documentos exigidos para liberação do cadastro de usuário externo, clicando em **Anexar documento**:

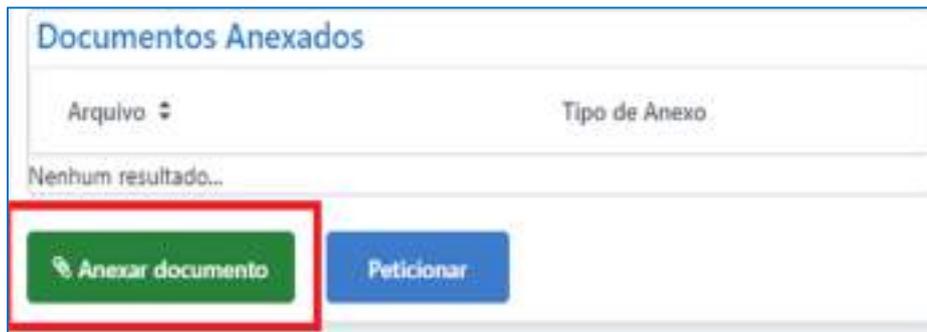


Figura 18-Detalhe da tela de anexar documento

- 2.12. Selecione o **tipo do documento** a ser anexado:

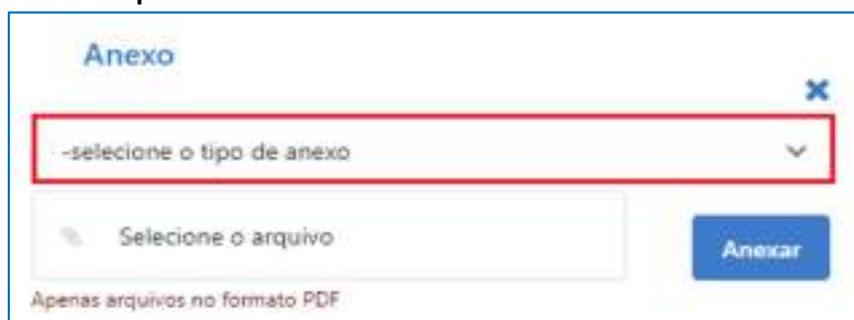


Figura 19-Detalhe da tela de anexar documento

- 2.13. Selecione **Documento de identificação**.

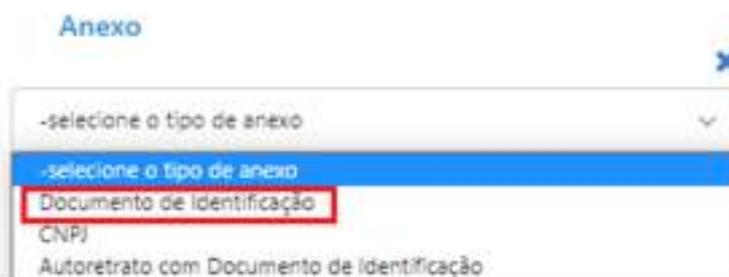


Figura 20-Detalhe da tela de anexar documento

- 2.14. Clique em **Selecione o arquivo** para anexar o arquivo correspondente ao documento de identificação (**o documento de identificação oficial, deverá conter foto e nº CPF para ser válido**):

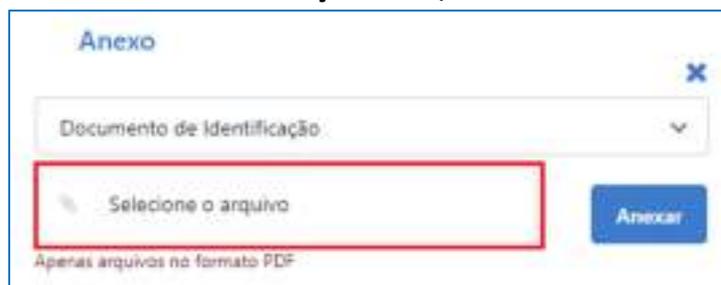


Figura 21-Detalhe da tela de anexar documento

- 2.15. Repita o procedimento para anexar o Autoretrato, clique em **Selecione o arquivo** para anexar o arquivo correspondente ao Autoretrato (**o documento deverá uma fotografia do Usuário**):

Externo segurando o Documento de Identificação, em boa qualidade, onde seja possível identificar claramente o rosto do interessado e seu Documento de Identificação):

2.16. Durante o procedimento de anexar documentos, o sistema exibe uma listagem com o arquivo inserido na coluna **Arquivo** e com o tipo do anexo na coluna **Tipo de Anexo**. Caso tenha selecionado o arquivo incorreto, clique no  para alterar o arquivo anexado ou o tipo de anexo; ou em  para excluir.



Figura 22-Detalhe da tela de anexar documento

2.17. Caso o usuário seja vinculado a uma pessoa jurídica, deve anexar também o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

2.18. Após inclusão de documentos, clique em **Peticionar** para encaminhar o formulário de peticionamento com o(s) documento(s) anexado(s):

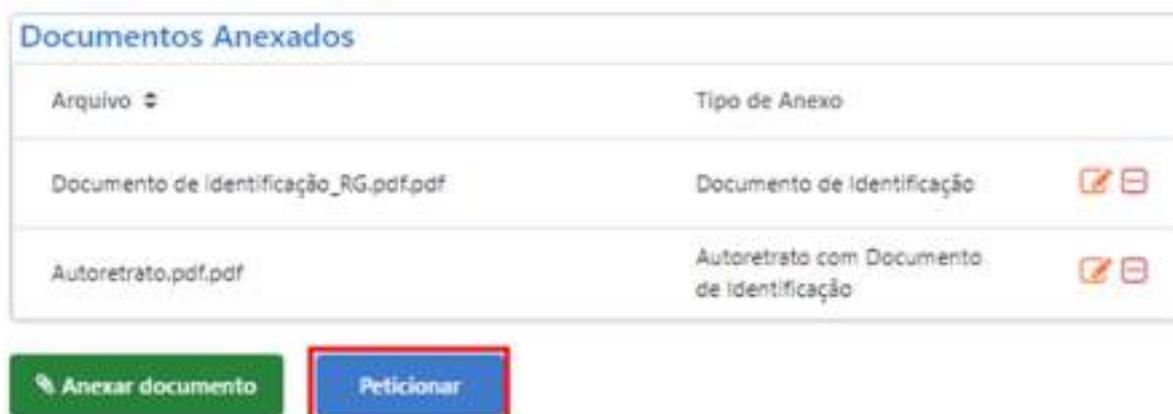


Figura 23-Detalhe da tela com o botão peticionar

2.19. Será solicitada a confirmação do Peticionamento. Clique em **“OK”** para Confirmar



Figura 24-Detalhe da tela de confirmação do peticionamento

- 2.20. Aguardar, permanecendo na tela, até que o Peticionamento seja finalizado.



Figura 25-Detalhe da tela de confirmação do peticionamento

- 2.21. Finalizado o envio, o sistema voltará para a tela inicial de **Solicitações**, apresentará uma mensagem de **confirmação de envio do Peticionamento** e enviará o comprovante de envio do peticionamento para o e-mail cadastrado na plataforma **gov.br**. A partir dessa tela também será possível o *download* do comprovante de envio através do botão 

Figura 26-Tela de confirmação de envio do peticionamento

- 2.22. **Baixar Comprovante de Envio:** a baixa do comprovante de envio do peticionamento poderá ser realizada através do botão . O arquivo será baixado para o dispositivo eletrônico, em formato **PDF**, conforme exemplo abaixo:



Figura 27-Comprovante do envio do peticionamento

2.23. **Mensagem de Confirmação de Envio do Peticionamento:** o sistema apresentará uma mensagem de **Solicitação enviada com sucesso:**

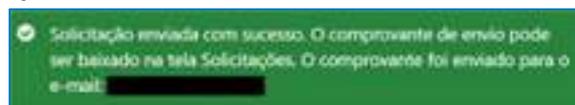


Figura 28-Mensagem de confirmação de envio

2.24. Além da informação de envio do comprovante para o e-mail cadastrado na plataforma **gov.br**, o e-mail será enviado através do remetente noreply@gdfnet.df.gov.br, com o Comprovante anexado em formato PDF, conforme abaixo:

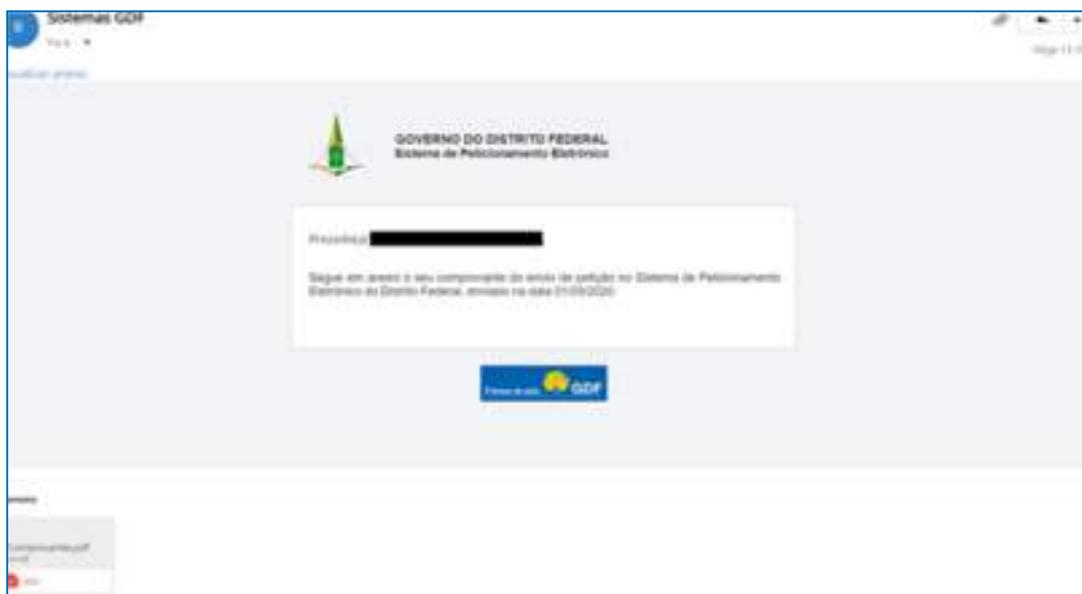


Figura 29-Mensagem recebida no e-mail com o comprovante do peticionamento

2.25. Para acompanhar as propostas submetidas, acesse novamente o Sistema de Peticionamento Eletrônico (vide item III. PETICIONAMENTO – SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO, passos 1 a 6) e clique no botão **Solicitações**.

2.26. Será exibida uma listagem com todas as propostas encaminhadas, o tipo de Solicitação, o n° do processo SEI respectivo, a Data do Envio e ações possíveis:



Figura 30-Tela de confirmação de envio do peticionamento com número do processo

a. **N° do processo SEI:** ao clicar no N° do processo SEI, o sistema redirecionará para a Pesquisa Pública, permitindo o acompanhamento do andamento do processo. Essa pesquisa também está acessível através do Portal SEI-GDF (<http://portalsei.df.gov.br/>).

b. Ações: é possível verificar informações do processo, bem como baixar o comprovante do envio da proposta através dos botões de ações.

✓ Clicando no botão **Último andamento do processo** , será exibido além do Último andamento do processo, o Número do Processo e em qual(is) Unidade(s) o processo encontra-se aberto.



Figura 31-Tela de verificação do andamento do processo

✓ Através do botão **Baixar comprovante de envio** , será emitido comprovante em formato **PDF**.

RECUPERAÇÃO DE SENHA DE ACESSO DO USUÁRIO EXTERNO

1. Caso o usuário esqueça a senha, deve realizar os passos de 1 a 3 do Cadastro e clicar no botão **Esqueci minha senha**:

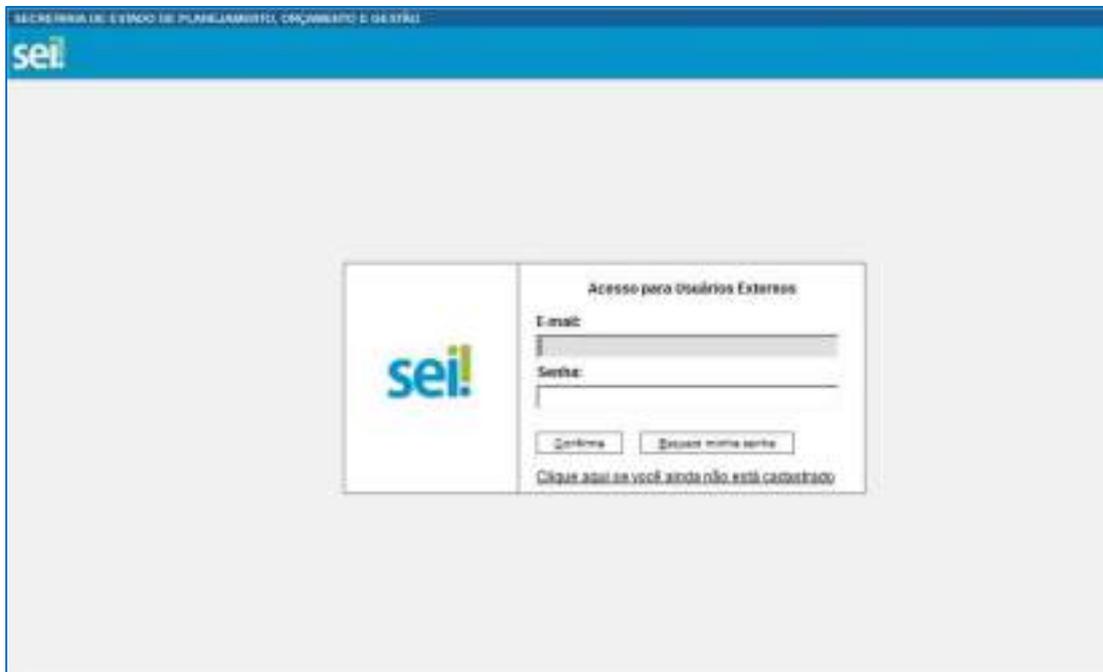


Figura 32-Tela de acesso do usuário externo - destaque Esqueci minha senha

2. Preencher o campo E-mail e clicar no botão **Gerar nova senha**:



Figura 33-Tela geração de senha para usuário externo

3. O sistema apresentará a mensagem: **Uma nova senha foi gerada e enviada ao e-mail - e-mail informado pelo usuário**;
4. O usuário deverá acessar seu e-mail de cadastro para obter a nova senha e realizar o acesso ao sistema.

ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI-GDF, eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação que rege o processo eletrônico no Governo do Distrito Federal (GDF), Decreto n.º 36.756 de 16/09/2015 alterado pelo Decreto n.º 37.565 de 23 de agosto de 2016 e Portaria n.º 459 de 25 de novembro de 2016 e legislações correlatas - admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (*login* e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I – o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Governo do Distrito Federal (GDF) para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII – a observância dos fusos horários existentes no Brasil, para fins de contagem e cumprimento de prazo processual, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília;
- VIII – a observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;
- IX – a consulta periódica ao SEI para acompanhamento do regular recebimento das petições e documentos transmitidos eletronicamente;
- X – o acesso ao endereço eletrônico <http://www.portalsei.df.gov.br/> para obter demais orientações sobre como utilizar o SEI-GDF, avisos de manutenções e paradas, recomendações e regulamentações acerca da utilização do sistema.

_____ (____), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Usuário (assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado) Para efetivar a liberação do seu *login*, favor procurar a Unidade Setorial de Gestão do órgão vinculado ao seu cadastro portando os seguintes documentos:

- Original da presente Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada;
- Documento pessoal que contenha número de CPF, RG e órgão expedidor – originais e cópia;
- Caso o usuário seja vinculado a uma pessoa jurídica, deve encaminhar o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Observação: Poderão ser entregues por terceiros ou enviadas por Correios as cópias autenticadas em cartório dos documentos acima indicados, bem como a declaração com reconhecimento de firma em cartório. Caso a documentação seja enviada por Correios, deve ser endereçada à Unidade Setorial de Gestão do órgão vinculado. O endereço da Unidade Setorial de Gestão pode ser obtido em <http://www.portalsei.df.gov.br/category/seigdf/atendimento/>.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Aquisição de Cama Hospitalar

CHAMAMENTO

Processo SEI/GDF N.º 04016-00053159/2023-11

Contrato n.º XXXXXXXX - IGESDF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PPP, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL 282/2023 / ELEMENTO TÉCNICO 64/2023.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX Estado/UF, CEP XXXXXXXXXXXX, telefones (XX)XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal/ Procurador, o(a) Sr(a). _____, portador do RG n.ºxxxxxxxxSSP/UF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- ESTADO/UF, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme condições e especificações constante no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF n.º [113932750](#)), **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 282/2023** (Doc. SEI/GDF n.º [116381273](#)), PROCESSO SEI 04016-00053159/2023-11, realizado conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº

04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PPP**, objetivando atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, conforme especificação do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)) e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, como se nele estivesse transcrito.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VINCULAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente **CONTRATO** obedece aos termos do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)), do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), do **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 282/2023** (Doc. SEI/GDF nº [116381273](#)), do Parecer SEI-GDF n.º 498/2022 e o 112/2023 - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF nº [117069359](#), [119609270](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF), emitida pelo Núcleo de Custos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das descrições e as quantidades:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<u>Cama Hospitalar Elétrica - PPP</u>	<p>Características de utilização:</p> <p>Cama Hospitalar Elétrica do tipo PPP (Pré-Parto, Parto e Pós-Parto), destinada ao uso de parturientes em parto natural (parto humanizado), adequando-se às condições de um melhor posicionamento para o parto nas suas diversas alternativas (parto), retornando à posição original (pós-parto);</p> <p>Possuir leito com de carga trabalho segura igual ou superior a 200 kg;</p> <p>Possuir dimensão de largura de até 980 mm e comprimento de até 2130mm;</p> <p>Características de construção:</p>	07

Possuir leito com no mínimo 03 (três) seções: cabeceira/dorso, assento e pernas (retrátil), revestidos de material termoplástico ou inoxidável resistente ou superior, de alto impacto e de fácil higienização.

Possuir base construída de material resistente, integrada com 04 (quatro) rodízios de no mínimo 150 mm ou 6" para movimentação do equipamento e sistema de freio com central de acionamento;

Cor da estrutura predominante branca/clara;

Possuir cabeceira removível em material de termoplástico de alta resistência ou superior;

Possuir suporte para apoio dos pés móvel e/ou removível, com posição ajustável;

Possuir grades laterais de proteção em cada lado do leito, feitas em material termoplástico de alta resistência, ou superior, retráteis, e com painel de controle/membrana de comandos;

A cama deverá ser acompanhada com conjunto de estofado/colchão compatíveis com sua estrutura e dimensões, além de possuir fácil higienização, permitindo maior segurança e conforto da paciente;

Nível de ruído inferior a 65 dB;

Grau de Proteção IPX4 - Proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de projeções de água;

Movimentos e Comandos:

O equipamento deverá realizar os movimentos de Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg (próclive), inclinação do dorso/encosto e elevação do leito; de forma motorizada;

Deverá possuir sistema de acionamento através de 03 (três) motores;

Acionamento de comandos digitais através de 01 (um) controle de mão com fio e também através de painel de controle e/ou membranas laterais na grade da cama, permitindo acionamento pela parturiente e equipe profissional, no mínimo para os seguintes movimentos: Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg (próclive), inclinação do dorso/encosto e elevação do leito, e função de bloqueio;

Permitir ajuste de altura que atenda pelo menos a faixa de 630 mm (alt. mínima) até 800mm (alt. máxima);

Permitir movimentação/regulagem do apoio para pés/peseira;

Possuir sistema de retração do apoio de coxas do leito;

Dotada da função CPR a partir de fácil acionamento;

Sistema de Alimentação Elétrica:

Possuir bateria interna/reserva recarregável;

Alimentação Elétrica: 220-240 VAC 50/60 Hz ou bivolt automático;

Cada unidade de cama PPP deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios:

- 01(um) Controle remoto com fio;
- 01(uma) cadeira médica/mocho;
- 01(um) apoio de cabeça com formato que permite sua utilização também como suporte de lombar, revestido com estofado que permita fácil desinfecção;
 - 01(um) suporte de soro/infusão inoxidável;
 - 01(uma) bacia/cuba de aço inoxidável para fluídos/placenta;
 - 01(uma) barra/arco de apoio para esforço grande e removível;
- 01(um) conjunto de suporte/descanso de pernas/coxas revestido com estofado que permita fácil desinfecção;
 - 01(um) cabo de alimentação padrão ABNT;

Deverão acompanhar todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento nas especificações supracitadas.

Exigências Técnicas ou normativas:

Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde vigente ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso;

NBR IEC 60601-1: Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial;
NBR IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Perturbações eletromagnéticas — Requisitos e ensaios; NBR IEC 60601-1-6: Equipamento eletromédico Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma colateral: Usabilidade;
NBR IEC 60601-2-52: Equipamento eletromédico Parte 2-52: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial das camas hospitalares; e/ou normas internacionais equivalentes;

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global **ESTIMADO** deste **CONTRATO** é de R\$ (XXXXXXXXXXXX), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1	<u>Cama Hospitalar Elétrica - PPP</u>	<p>Características de utilização:</p> <p>Cama Hospitalar Elétrica do tipo PPP (Pré-Parto, Parto e Pós-Parto), destinada ao uso de parturientes em parto natural (parto humanizado), adequando-se às condições de um melhor posicionamento para o parto nas suas diversas alternativas (parto), retornando à posição original (pós-parto);</p> <p>Possuir leito com de carga trabalho segura igual ou superior a 200 kg;</p> <p>Possuir dimensão de largura de até 980 mm e comprimento de até 2130mm;</p> <p>Características de construção:</p>	07	XX	XX

Possuir leito com no mínimo 03 (três) seções: cabeceira/dorso, assento e pernas (retrátil), revestidos de material termoplástico ou inoxidável resistente ou superior, de alto impacto e de fácil higienização.

Possuir base construída de material resistente, integrada com 04 (quatro) rodízios de no mínimo 150 mm ou 6" para movimentação do equipamento e sistema de freio com central de acionamento;

Cor da estrutura predominante branca/clara;

Possuir cabeceira removível em material de termoplástico de alta resistência ou superior;

Possuir suporte para apoio dos pés móvel e/ou removível, com posição ajustável;

Possuir grades laterais de proteção em cada lado do leito, feitas em material termoplástico de alta resistência, ou superior, retráteis, e com painel de controle/membrana de comandos;

A cama deverá ser acompanhada com conjunto de estofado/colchão compatíveis com sua estrutura e dimensões, além de possuir fácil higienização, permitindo maior segurança e conforto da paciente;

Nível de ruído inferior a 65 dB;

Grau de Proteção IPX4 - Proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de projeções de água;

Movimentos e Comandos:

O equipamento deverá realizar os movimentos de Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg (próclive), inclinação do dorso/encosto e elevação do leito; de forma motorizada;

Deverá possuir sistema de acionamento através de 03 (três) motores;

Acionamento de comandos digitais através de 01 (um) controle de mão com fio e também através de painel de controle e/ou membranas laterais na grade da cama, permitindo acionamento pela parturiente e equipe profissional, no mínimo para os seguintes movimentos: Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg (próclive), inclinação do dorso/encosto e elevação do leito, e função de bloqueio;

Permitir ajuste de altura que atenda pelo menos a faixa de 630 mm (alt. mínima) até 800mm (alt. máxima);

Permitir movimentação/regulagem do apoio para pés/peseira;

Possuir sistema de retração do apoio de coxas do leito;

Dotada da função CPR a partir de fácil acionamento;

Sistema de Alimentação Elétrica:

Possuir bateria interna/reserva recarregável;

Alimentação Elétrica: 220-240 VAC 50/60 Hz ou bivolt automático;

Cada unidade de cama PPP deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios:

- 01(um) Controle remoto com fio;
- 01(uma) cadeira médica/mocho;
- 01(um) apoio de cabeça com formato que permite sua utilização também como suporte de lombar, revestido com estofado que permita fácil desinfecção;
 - 01(um) suporte de soro/infusão inoxidável;
 - 01(uma) bacia/cuba de aço inoxidável para fluídos/placenta;
 - 01(uma) barra/arco de apoio para esforço grande e removível;
- 01(um) conjunto de suporte/descanso de pernas/coxas revestido com estofado que permita fácil desinfecção;
 - 01(um) cabo de alimentação padrão ABNT;

Deverão acompanhar todos os demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento nas especificações supracitadas.

Exigências Técnicas ou normativas:

Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde vigente ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso;

NBR IEC 60601-1: Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial; NBR IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Perturbações eletromagnéticas — Requisitos e ensaios; NBR IEC 60601-1-6: Equipamento eletromédico Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma colateral: Usabilidade; NBR IEC 60601-2-52: Equipamento eletromédico Parte 2-52: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial das camas hospitalares; e/ou normas internacionais equivalentes;

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O instrumento contratual decorrente do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)) terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Núcleo de Patrimônio, aos cuidados da Engenharia Clínica de cada unidade, no(s) seguinte(s) endereço(s):

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.502-100

Horário de recebimento: segunda a sexta-feira de 09 às 17 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local da entrega munida das Notas Fiscais e da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência deste Instrumento contratual ou até que se efetive o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO– Em caso de descumprimento a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento Contratual, conforme preceitua o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

I - Das entregas de produtos:

a) **O prazo para entrega dos equipamentos do Anexo I do ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)) do a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, será de 90 (noventa) dias corridos.**

II - A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) o número da Ordem de Fornecimento e a indicação deste instrumento contratual;

b) o nome do material;

c) a marca e o nome comercial;

d) número do pedido;

e) a quantidade correspondente a cada item;

f) o prazo de validade correspondente a cada item;

g) número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

III - Para o recebimento final e pagamento, os produtos deverão estar aptos, sem nenhuma avaria ou estrago, conforme abaixo discriminado:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número de lote, número do registro do produto na ANVISA/MS, data de esterilização, quando for o caso, e marca do fabricante.

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz).

d) O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo, conforme caracterização clara e precisa definida no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)).

6. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

7. DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA - Os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compreende-se como recebimento definitivo do equipamento; a instalação do equipamento e o respectivo comissionamento realizado pela Gerência de Engenharia Clínica;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os períodos de garantia para cada item estão descritos no quadro a seguir:

Quadro - Periodicidade de garantia para cada equipamento

Item	EQUIPAMENTO	Período de garantia
1	Cama Hospitalar Elétrica PPP	24 meses

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no **Distrito Federal e/ou Estado de Goiás.**

PARÁGRAFO QUARTO - A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução ao HRSM, se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento em um prazo **de 72 horas úteis** por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.

PARÁGRAFO QUINTO - No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis** imediatamente após o recebimento dos equipamentos na Assistência Técnica Autorizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição (2 anos), incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva também com substituição de peças, conforme recomendação do fabricante.

PARÁGRAFO NONO - As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao IGESDF.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo de primeiro atendimento será de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade reconhecida pela Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup serão ônus da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento técnico disponível em horário comercial.

8. DO TREINAMENTO

CLÁUSULA NONA - Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemple todas equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os treinamentos deverão ser aplicados *in loco*, apenas mediante solicitação e/ou aceite da CONTRATANTE os treinamentos poderão ser realizados de modo remoto, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE, em até **2 (duas) semanas** após instalação e testes do equipamento à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATANTE constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e que não ultrapasse o teto do número de treinamentos, que será de **2 (dois) treinamentos por ano**, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens quando aplicáveis poderão ser realizadas de modo remoto, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no **mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica (Engenharia Clínica) do Instituto**, sem ônus à Contratante, de modo a permitir o diagnóstico inicial de eventuais falhas e a execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos, após o término da garantia de aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente **CONTRATO**, observando o disposto abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - A adquirir o insumo, definido na Cláusula Primeira, exclusivamente da **CONTRATADA**, pelo período, valor e condições ajustados neste instrumento e na proposta comercial, sempre que houver necessidade de aquisição do insumo;

II - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;

III - Autorizar o pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

IV - Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, uma vez que estas possam trazer prejuízos ao IGESDF;

V - Garantir o contraditório e ampla defesa;

VI - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)) como se aqui estivesse transcrito;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega do objeto do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)) como se aqui estivesse transcrito, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

II - Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do Anexo I do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)).

III - Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos..

IV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

V - A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)) e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VI -Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)).

VII - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

VIII - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

IX - Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

X - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

XI - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

XII - Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)), sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

XIII - Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de **10 (dez) dias úteis**, imediatamente após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

XIV - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

XV - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

XVI - A Contratada deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.

XVII- O prazo de atendimento será de até **48 horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail.

XVIII- O reparo deverá ser efetuado em até **10 dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

XIX- A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.

XX- Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

XXI- Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)).

XXII- Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

XXIII- O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.

XXIV- Deverá garantir a prestação de serviços in loco por meio de representante autorizado pela fábrica no **Distrito Federal e/ou Estado de Goiás** ou diretamente com fabricante;

XXV- Deverá instalar e/ou garantir a instalação todo(s) equipamento(s), material(is) e periférico(s) (cabos, plugues, acessórios etc.) especificados conforme o Anexo I nas unidades de destino, conforme estabelecido pela CONTRATANTE, garantindo o total funcionamento do fornecimento do objeto do **ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023** - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)).

XXVI- Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.

XXVII- A instalação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação dos objetos;

XXVIII- Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação do equipamento, a empresa após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável.

XXIX- Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

XXX- Quando da assinatura do contrato, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

XXXI- Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.

XXXII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocadas entre as partes ou por elas produzidas, visto ser de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

XXXIII- Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.

10. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento e no item do Pagamento prevista no **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 282/2023** (Doc. SEI/GDF nº [116381273](#)).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

I - Nota Fiscal;

II - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, ou pagamento na forma do cronograma desembolso, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.

III - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o número de referência deste instrumento, o nome do Banco, e o número da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do **CONTRATANTE**.

IV - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação.

V - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o **CONTRATANTE** liberará a parte não sujeita à contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos**, por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, hipótese em que não será devida atualização financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso do pagamento, pelo prazo de até 30 dias, após o determinado no Parágrafo Segundo, não implica no direito da suspensão da empresa **CONTRATADA** ao cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos referentes aos bens demandados com cotação em US\$ (dólar americano), comprometem-se as partes que o valor a ser pago é a cotação do dia da solicitação, independente da data de entrega e sua variação cambial.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, na forma prevista no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do artigo 49, 50, 51, 52 e 53 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis a **CONTRATADA**, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

I – advertência;

II – Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;

c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;

d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.

f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no

ELEMENTO TÉCNICO Nº 64/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG(Doc. SEI/GDF nº [113932750](#)) e/ou **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 282/2023** (Doc. SEI/GDF nº [116381273](#)), ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.

III – suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;

V – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza o **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela **CONTRATADA** e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante do Chamamento as seguintes penalidades:

I - perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;

II - suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO NONO – A dosimetria da penalidade a ser aplicada, deverá seguir rito próprio do IGESDF, levando-se em consideração agravamento da penalidade, considerando o impacto econômico, social e institucional da **CONTRATANTE**.

13. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - UNILATERALMENTE:

I - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 282/2023** (Doc. SEI/GDF nº [116381273](#)), neste **CONTRATO** e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO - AMIGAVELMENTE, por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

I - O descumprimento do **Parágrafo Terceiro** confere ao **CONTRATANTE** hipótese de aquisição emergencial com outro fornecedor, podendo cobrar judicial ou extrajudicialmente a diferença de valores entre o pactuado no presente instrumento e o que efetivamente foi adquirido emergencialmente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pelo fiscal do contrato ou colaborador designado, representante da Gerência de Engenharia Clínica, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização do instrumento contratual será realizada por colaborador designado, quanto aos insumos, sendo responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução dos Contratos serão realizados conforme análise de histórico de consumo fornecido pelo sistema de gestão de estoque;

PARÁGRAFO QUARTO – Na ausência de histórico de consumo, as execuções serão realizadas conforme dados de capacidade do serviço, fornecido pela área técnica.

15. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I do art. 2º do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

PARÁGRAFO QUARTO – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

17. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

18. DA RESCISÃO OU NÃO RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** declara neste ato que tem ciência de que o IGESDF executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado com ente público e que sua rescisão ou não renovação importará em rescisão automática do instrumento firmado para as contratações e aquisições, sem que caiba, a qualquer das partes, direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, sem qualquer ônus para as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja de interesse do poder público, os contratos vigentes no momento da rescisão ou não renovação do contrato de gestão poderão ser sub-rogados em seu favor.

19. DO APOSTILAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proceder com apostilamento nos autos do processo do qual se verifica inserto este instrumento contratual, para fins de correção de erro material, equívocos e demais anotações pertinentes a boa execução e esclarecimentos do presente contrato

20. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, com prévia comunicação formal ao **CONTRATADO**.

21. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

(Nome completo do Representante legal)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Representante Legal/Procurador

(Razão Social da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **MURILO COSTA COUTO - Matr.0001393-3, Analista I**, em 11/08/2023, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119678753** código CRC= **A25BF0D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

Telefone(s): 35508900

Sítio - igesdf.org.br

04016-00053159/2023-11

Doc. SEI/GDF 119678753